



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICRO EMPRESAS (E EQUIPARADAS)

EDITAL EXCLUSIVO PARAMEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0059/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de Periquito - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Periquito/MG, na Av. Senador Getulio de Carvalho, n.º 271, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.613.077/0001-08, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 002/2018, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, no Decreto Municipal, com objetivo Registro de preço para contratação de empresa para aquisições futuras de medicamentos destinados a atender programa de farmácia básica e as unidades de atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Prefeitura Municipal de Periquito bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Av. Senador Getulio de Carvalho, n.º 271,, Centro, Periquito / MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES 08 de janeiro de 2019 às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES 08 de janeiro de 2019 às 09h15min.
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO 08 de janeiro de 2019 às 09h20min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES 08 de janeiro de 2019 às 09h25min.

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o Registro de preço para contratação de empresa para aquisições futuras de medicamentos destinados a atender programa de farmácia básica e as unidades de atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante a este instrumento convocatório.

2.2 - Considerando que nenhum dos ITENS licitados atinge o limite imposto pela Lei 123/206 (R\$80.000,00), são todos exclusivos (ou preferenciais) para as licitantes Micro e pequenas empresas (e equiparadas), salvo na ocorrência do disposto no artigo 49 daquele mesmo dispositivo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.2 - Somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Periquito;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 08/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



HORA : 09 : 00 horas.

LOCAL: Av. Senador Getulio de Carvalho, n.º 271, Centro, Periquito/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Periquito.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**

Pregão Presencial n.º. 0038/2018 – Processo Administrativo de Licitação n.º. 0059/2018

DATA: 08/01/2019 – ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Pregão Presencial n.º. 0038/2018 – Processo Administrativo de Licitação n.º. 0059/2018

DATA: 08/01/2019 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Periquito/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10524/04 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10524/04

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 0038/2018 – Processo Administrativo de Licitação nº. 0059/2018

DATA: 08/01/2019 – ÀS 09:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 – Preço / Menor - unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço/menor unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços/menor cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de compra e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data da referida ordem;

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7 – Alvará de localização e funcionamento;

7.2.2.8 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

7.2.2.9 - Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, art. 24.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



7.2.2.10 - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória n.º 2190-34/01, em nome da licitante.

a.1) Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

b) Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à portaria MS n.º 344/98, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01.

b.1) - Caso a Autorização de Funcionamento Especial expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado

c) Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



(Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, superiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor preço poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.524/04, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Periquito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar a ata de registro de preço no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio.

Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo vedado sua remessa por e-mail e fax.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, situada a Av. Senador Getulio de Carvalho, n.º 271, Centro, Periquito/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o Processo Administrativo de Licitação para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DO PRODUTO REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias **corridos da Ordem de Compra**

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Periquito - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

12.1.5 - Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de validade útil;

12.1.6 - Os produtos só serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.

12.1.7 - Quando solicitada quantidade “farmacêutica” não serão aceitas embalagens hospitalares ou fracionadas de outras formas. A embalagem deverá inclusive estar na embalagem original.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Periquito para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Periquito, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Periquito realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Periquito, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Periquito.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02205.1012200032.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 33903000000 - Material de Consumo – Ficha 182

02205.1030100052.007 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA
33903000000 - Material de Consumo – Ficha 190

02205.1030100342.012 - MANUTENÇÃO DO PROG.PISO DE ATENÇÃO BASICA
33903000000 - Material de Consumo – Ficha 184

02205.1030400340.005 - CONTRIBUICAO A FARMACIA BASICA
33903000000 - Material de Consumo – Ficha 210

02206.0824400262.048 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A FAMILIAS CARENTES
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 236



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Periquito/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3298-3010 ou 3013, no horário de 13:00hs às 17:00hs.

Periquito/MG, 10 de dezembro de 2018

Victor Pedra Rocha

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Valdenice Gomes de Souza

Maria de Fátima Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0059/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de diversos medicamentos destinados a atender programa de farmácia básica e as Unidades de Atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Objetivando dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, torna se necessária a abertura de procedimento administrativo para aquisição de medicamentos constantes do processo em epígrafe. Pelo exposto afirmamos que tais aquisições são imprescindíveis para o andamento ao programa de farmácia básica e as Unidades de Atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outros. Servem estes para dispensas são nas farmácias municipais à pacientes desta municipalidade em seus tratamentos de saúde, sendo que não ocorrendo, certamente causará transtorno aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 –

Especificações				Media	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR. UNIT	PR. TORAL
1	AAS 100 mg	CPR	63.750	0,05	2.868,75
2	Ácido Fólico 5 mg	CPR	19.125	0,19	3.633,75
3	Ácido Tranexâmico 50mg/mL injetável	AMP	120	7,08	849,90
4	Ácido Valproico 250 mg	CPR	10.200	0,67	6.834,00
5	Água Destilada galão 5 litros	GL	255	17,85	4.551,11
6	Água para injeção 5 ml	AMP	5.100	0,28	1.428,00
7	ALBENDAZOL 400mg	CPR	1.275	0,93	1.182,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



8	ALBENDAZOL 40mg/ml SUSP. ORAL - 10ml	FRS	380	2,78	1.054,50
9	Alopurinol 100mg	CPR	7.650	0,27	2.084,63
10	Alopurinol 300mg	CPR	6.375	0,44	2.789,06
11	Ambroxol Xarope Infantil	FRS	765	3,33	2.547,45
12	Aminofilina 100mg	CPR	1.275	0,20	251,81
13	Aminofilina injetável	AMP	120	1,47	176,70
14	Amiodarona cloridato 200mg	CPR	2.550	0,50	1.281,38
15	Amiodarona solução injetável	AMP	120	3,37	404,70
16	Amipritilina 25 mg	CPR	38.250	0,13	4.781,25
17	Amoxicilina +Clavulanato 500 + 125mg	CPR	6.375	2,76	17.573,75
18	Amoxicilina +Clavulanato 500 + 125mg SUSPENSAO	FRS	450	46,48	20.916,00
19	Atenolol 50 mg	CPR	15.300	0,09	1.377,00
20	Atropina sulfato 0,25 mg/ml	AMP	255	1,12	285,60
21	Atropina sulfato 0,25MG/ML solução injetável	AMP	255	1,12	285,60
22	Azitromicina 200mg/ml susp. 15ml	FRS	765	10,60	8.110,91
23	Azitromicina 500 mg	CPR	3.825	1,06	4.035,38
24	Beclometasona dipropionato 250 mcg	CPR	40	69,85	2.793,80
25	Beclometasona dipropionato 50 mcg	CPR	19	45,75	869,25
26	Besilato de Anlodipino 5mg	CPR	38.250	0,13	5.068,13
27	Biperideno 2 mg	CPR	15.300	0,37	5.622,75
28	Bromazepam 6 mg	CPR	1.275	0,42	529,13
29	Brometo de ipatropio 20 ml 0,025%	FRS	255	2,63	671,29
30	Bromidrato de Fenoterol 20 ml 0,5 %	FRS	510	4,12	2.102,48
31	Bromoprida 10 mg	CPR	5.100	0,26	1.313,25
32	Bromoprida 10 mg 02 ml	AMP	1.275	2,43	3.091,88
33	Bupropiona 150 mg	CPR	2.550	0,96	2.448,00
34	Carbamazepina 20 mg/ml	FRS	120	13,70	1.644,30
35	Carbamazepina 200mg	CPR	25.500	0,29	7.267,50
36	Carbonato de lítio 300 mg	CPR	12.750	0,45	5.673,75
37	Carvedilol 12,5 ml	CPR	15.300	0,34	5.151,00
38	Carvedilol 3.125mg	CPR	15.300	0,26	3.927,00
39	Cefalexina 250mg suspensão	FRS	380	10,43	3.962,45
40	Cefalexina 500mg	CPR	12.750	0,70	8.893,13
41	Cetoprofeno 100mg IM	AMP	1.275	2,74	3.493,50
42	Cetoprofeno 50 MG IM	AMP	890	1,72	1.533,03
43	Ciprofloxacino 500mg	CPR	3.200	0,43	1.376,00
44	Citalopram 20 mg	CPR	3.825	0,32	1.214,44
45	Clomipranina 25mg	CPR	5.100	0,58	2.941,00
46	Clonazepam 2,5mg/ml gotas 20ml	FRS	255	4,29	1.093,31
47	Clonazepam 2mg	CPR	102.000	0,14	14.025,00
48	Cloreto de potássio 10%10ml	AMP	120	0,47	55,80
49	Cloreto de sódio 10% 10ml	AMP	120	0,36	43,20
50	Cloridrato de lidocaína 2% Com Vasoconstritor ,20ml	AMP	255	7,61	1.940,55
51	Cloridrato de Lidocaína 2% creme	TB	40	5,59	223,50
52	Cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor 2%20ml	AMP	380	5,93	2.252,45
53	Cloridrato de prometazina 25mg2ml	AMP	500	2,95	1.473,75
54	Clorpromazina 100 mg	CPR	7.650	0,41	3.117,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



55	Clorpromazina 25 mg	CPR	4.500	0,36	1.620,00
56	Clorpromazina 25 mg/5ml	AMP	130	4,63	601,25
57	Clorpromazina 40mg/ml solução oral	FRS	130	8,29	1.077,05
58	Clozazolam 2 mg	CPR	2.550	0,59	1.496,00
59	Complexo B,2ml	AMP	1.275	1,24	1.584,19
60	Dexametasona Creme	TB	640	2,54	1.622,40
61	Dexametasona 4mg/ml	AMP	1.275	1,31	1.663,88
62	Dexclorfeniramina 2mg/5ml susp.	FRS	1.020	2,92	2.975,85
63	Dexclorfeniramina 2 mg	CPR	2.550	0,18	446,25
64	Diazepam 10 mg	CPR	12.750	0,14	1.816,88
65	Diazepam 10 mg 2ml	AMP	255	1,22	311,74
66	Diclofenaco de potássio 50 mg	CPR	10.200	0,22	2.193,00
67	Diclofenaco de sódico 75 mg 3 ml	AMP	1.275	1,29	1.644,75
68	Dipirona 500mg	CPR	12.750	0,19	2.390,63
69	Dipirona 500mg / ml gotas	FRS	3.825	1,81	6.904,13
70	Dipirona sódica 500mg 2ml	AMP	1.275	1,09	1.392,94
71	Dipropionato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona 5mg+2mg	CPR	1.100	9,31	10.241,00
72	Dobutamina injetável	AMP	190	8,22	1.561,80
73	Domperidona	FRS	2.550	3,95	10.059,75
74	Dopamina injetável	AMP	190	3,67	696,83
75	Efedrina sulf 50mg	AMP	120	4,43	531,30
76	Enalapril 20mg	CPR	12.750	0,13	1.625,63
77	Enoxaparina sódica 40MG/0,4 ML subcutânea	AMP	120	41,63	4.995,60
78	Epinefrina 01 mg/ml	AMP	120	2,11	253,50
79	Epinefrina 1MG/ML solução injetável	AMP	120	2,06	246,90
80	ESCOPOLAMINA + dipirona INJETÁVEL	AMP	1.275	2,10	2.677,50
81	Escopolamina simples inj	AMP	1.900	1,64	3.116,00
82	Espironolactona 25mg	CPR	38.250	0,28	10.614,38
83	Fenitoina 100 mg	CPR	7.650	0,25	1.912,50
84	Fenobarbital 100 mg	CPR	31.875	0,18	5.737,50
85	Fenobarbital 200mg2ml	AMP	120	2,09	251,10
86	Fenobarbital 40mg /ml sol. oral - 20ml	FRS	510	4,38	2.235,08
87	Fentanila injetável	AMP	120	3,87	464,40
88	Fluconazol 150mg	CPR	2.550	1,18	3.009,00
89	Fluoxetina 20mg	CPR	25.500	0,20	4.972,50
90	Furosemida 20mg 2 ml	AMP	1.020	1,10	1.124,55
91	Furosemida 40mg	CPR	38.250	0,10	3.825,00
92	Gliclazida 30mg	CPR	3.825	0,62	2.358,75
93	Gliclozida 60 mg	CPR	2.550	0,74	1.887,00
94	Glicose 50% 10 ml	AMP	510	0,40	201,45
95	Gluconato de cálcio injetável 10%	FRS	120	4,87	584,40
96	Haldol decanoato injetável	AMP	640	11,35	7.264,00
97	Haloperidol 5mg	CPR	38.250	0,35	13.483,13
98	Haloperidol 5mg injetável	AMP	1.020	3,16	3.223,20
99	Heparina sódica injetável	AMP	120	21,27	2.552,40
100	Hidroclorotiazida 25	CPR	640	0,06	35,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



101	Ibuprofeno 50mg/ml	FRS	510	2,89	1.472,63
102	Ibuprofeno 600 mg	CPR	12.750	0,25	3.219,38
103	Impramina 25 mg	CPR	12.750	0,56	7.140,00
104	Insulina NPH	AMP	765	40,65	31.093,43
105	Insulina regular	AMP	51	42,25	2.154,50
106	Isossorbida 40 mg	CPR	2.550	0,30	756,50
107	Isossorbida dinidrato sub-lingual 5mg	CPR	640	0,26	166,40
108	Ivermectina 6mg	CPR	120	1,80	215,70
109	Levodopa 200 mg + benserazida 50mg	CPR	630	2,06	1.295,70
110	Levofloxacino 500 mg	CPR	1.900	0,91	1.722,67
111	Levomepromazina 100 mg	CPR	5.100	0,86	4.398,75
112	Levomepromazina 25 mg	CPR	2.550	0,46	1.166,63
113	Levotiroxina 100mg	CPR	11.475	0,30	3.404,25
114	Levotiroxina 25mg	CPR	7.650	0,26	1.969,88
115	Levotiroxina 50mg	CPR	11.475	0,28	3.251,25
116	Loratadina 10mg	CPR	1.275	0,20	255,00
117	Loratadina 50mg/5ml susp. 100ml	FRS	380	4,89	1.858,20
118	Losartana potassica 50mg	CPR	12.750	0,12	1.466,25
119	Mebendazol liq. 30ml c/ 100mg/5ml	FRS	380	3,14	1.194,15
120	Metildopa 250	CPR	12.750	0,93	11.857,50
121	Metildopa 500 mg	CPR	3.825	1,33	5.096,81
122	Metilfenidato 20 mg	CPR	1.275	5,72	7.293,00
123	Metoclopramida 10mg/2ml	FRS	1.275	1,17	1.491,75
124	Metoclopramida 4mg gotas	FRS	380	2,27	861,65
125	Metoclopramida Cloridrato 10mg	CPR	2.550	0,21	522,75
126	Metronidazol 250mg	CPR	1.020	0,23	234,60
127	Metronidazol 40mg/ml suspensão	FRS	60	5,74	344,25
128	Metronidazol 500mg/5g gel vaginal tb.	TB	60	8,31	498,45
129	Miconazol 2% creme	TB	1.020	6,72	6.856,95
130	Midazolam 15mg/3mL injetável	AMP	120	3,55	425,70
131	Morfina 10 mg injetável	AMP	255	3,42	872,74
132	Nifedipina 20mg	CPR	19.125	0,14	2.629,69
133	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal	TB	510	6,26	3.191,33
134	Nitroglicerina 5mg/mL injetável	AMP	64	46,65	2.985,39
135	Nitroprussiato de sódio 50 mg injetável	AMP	255	41,14	10.489,85
136	Norfloxacino 400MG	CPR	3.825	0,36	1.367,44
137	Nortriptilina 25mg	CPR	7.650	0,47	3.595,50
138	Nortriptilina 50mg	CPR	7.650	0,60	4.590,00
139	Omeprazol 20mg cap.	CPR	89.250	0,10	9.148,13
140	Ondansetrone 8mg	CPR	2.550	3,18	8.109,00
141	Ondansetrone injetável 2mg/mL	AMP	380	2,99	1.136,20
142	Paracetamol 200mg / 15 ml gotas	FRS	3.825	1,97	7.535,25
143	Paracetamol 500mg	CPR	19.125	0,13	2.438,44
144	Paroxetina 20mg	CPR	3.825	0,32	1.214,44
145	Petidina 100mg	CPR	255	3,88	988,55
146	Prednisona 20mg	CPR	12.750	0,34	4.271,25
147	Prednisona 5mg	CPR	5.100	0,18	930,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



148	Prednisolona 1mg/ml susp. 100ml	FRS	765	8,48	6.487,20
149	Prometazina 2 ml Injetável	AMP	765	2,62	2.006,21
150	Prometazina 25 mg	CPR	8.925	0,25	2.208,94
151	Ranitidina 150mg	CPR	2.550	0,21	541,88
152	Ranitidina INJETÁVEL	AMP	1.275	1,09	1.392,94
153	Risperidona 2 mg	CPR	2.550	0,50	1.275,00
154	Sais reidratação oral env.	ENV	2.550	2,00	5.093,63
155	Salbutamol 100 mg Aerosol	FRS	80	17,38	1.390,13
156	Sertralina 50 mg	CPR	3.825	0,36	1.377,00
157	Sucinato de Hidrocortizona 500mg	AMP	255	7,69	1.960,31
158	Sucinato de Hidrocortizona 100mg	AMP	380	6,08	2.310,40
159	Sulfadiazina de prata 1% com 400 gr.	PT	255	43,37	11.059,99
160	Sulfametoxazol + Trimetoprina 200+40/5ml	AMP	255	3,68	938,40
161	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg	CPR	1.275	0,39	497,25
162	Sulfato Ferroso 25mg/ml gotas	FRS	120	3,17	379,80
163	Sulfato Ferroso 40 mg	CPR	10.200	0,16	1.657,50
164	Valproato de sodio 250 mg	CPR	3.825	0,68	2.588,25
165	Varfarina sódica 5 mg	CPR	5.100	0,24	1.198,50
166	Venlafaxina 75 mg	CPR	1.275	0,97	1.232,50
167	Verapamil 800 mg	CPR	510	0,39	196,35
168	Vitamina C INJETÁVEL	AMP	1.275	1,49	1.896,56
169	Vitamina K injetável	AMP	120	2,53	303,00
	VALOR GLOBAL				533.768,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 0038/2018 - PROCESSO ADM DE LICITAÇÃO Nº. 0059/2018

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PR. UNIT	PR. TORAL

Prazo de validade da 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2018

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial 0038/2018 – Processo Administrativo de Licitação nº.0059/2018

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 0038/2018 – Processo Administrativo de Licitação nº. 0059/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2018

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) .

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial nº. 0038/2018 – Processo Administrativo de Licitação nº.
0059/2018

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº
_____, neste ato representada por _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em
atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 0038/2018 – Processo
Administrativo de Licitação nº. 0059/2018, que tem como objeto o Registro de preço para
aquisições futuras de medicamentos destinados a atender programa de farmácia básica e
as unidades de atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde, vem perante
Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na
presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2018

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial nº. 0038/2018 – Processo Administrativo de Licitação nº. 0059/2018

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 0038/2018 – Processo Administrativo de Licitação nº. 0059/2018, que tem como objeto o Registro de preço para contratação de empresa para aquisições futuras de medicamentos destinados a atender programa de farmácia básica e as unidades de atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2018

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.
7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial nº. 0038/2018 – Processo Administrativo de Licitação nº.
0059/2018

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 0038/2018 – Processo Administrativo de Licitação nº. 0059/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2018

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº0059/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PERIQUITO, entidade de direito público, CNPJ nº.01.613.077/0001-08, sediada na Av. Senador Getulio de Carvalho, n.º 271, CEP: 35.118-000, na cidade de Periquito (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Martins Godoy , e, como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 0038/2018, Processo Administrativo de Licitação nº.0059/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal e Lei Federal nº 10.524/04, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para contratação de empresa para aquisições futuras de medicamentos destinados a atender programa de farmácia básica e as unidades de atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3 – Fica estimado o valor global desta Ata de Registro de Preço em R\$ ____ (_____).

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Periquito para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Periquito, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



3.1.5 - Fica facultado ao Município de Periquito realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Periquito, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Periquito.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

02205.1012200032.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 33903000000 - Material de Consumo – Ficha 182

02205.1030100052.007 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA
33903000000 - Material de Consumo – Ficha 190

02205.1030100342.012 - MANUTENÇÃO DO PROG.PISO DE ATENÇÃO BASICA
33903000000 - Material de Consumo – Ficha 184

02205.1030400340.005 - CONTRIBUICAO A FARMACIA BASICA
33903000000 - Material de Consumo – Ficha 210

02206.0824400262.048 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A FAMILIAS CARENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 236

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS/FEDERAL);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Periquito deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal.

7.4.1 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



7.7 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

7.8 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Periquito - MG ou a terceiros.

7.9 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.10 - Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de validade útil;

7.12 - Os produtos só serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.

7.13 - Quando solicitada quantidade "farmacêutica" não serão aceitas embalagens hospitalares ou fracionadas de outras formas. A embalagem deverá inclusive estar na embalagem original.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da ata de registro de preço.

9.1.7 - Multa pela inexecução total da ata de registro de preço : 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Periquito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da ata de registro de preço.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Periquito. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Periquito/MG, de..... de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., de de 2018

.....

(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Nº.0059/2018

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Periquito e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Periquito, por meio do fax: (33) 3298-3010 ou 3013 ou pelo e-mail compras@periquito.mg.gov.br, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Periquito da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2018

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial Registro de Preço n.º 0038/2018, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisições futuras de medicamentos destinados a atender programa de farmácia básica e as unidades de atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 038/2018. ABERTURA 08/01/2019 as 09:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no Site. Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3298-3010 ou 3013. Periquito/MG 10 de dezembro de 2018. Geraldo Martins Godoy – Prefeito Municipal